

LEI MUNICIPAL Nº 1.791, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O EXMO Sr. ARMANDO ALMEIDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município – LOM, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA, APROVOU e, conseqüentemente SANCIONO a presente Lei

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I
Da Qualificação**

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, contratação e qualificação de pessoal, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte amador e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no *caput* do artigo 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do seu estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicos previstas nesta Lei;
- d) composição e atribuições da diretoria;
- e) obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do seu estatuto;



PREFEITURA DA
ÁGUA PRETA
TRABALHANDO POR VOCÊ!

ANEXO I DA LEI Nº 1.791 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

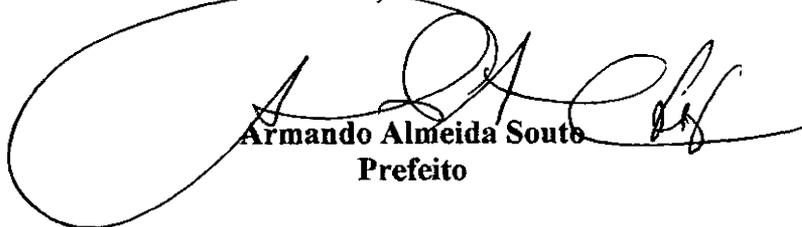
DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO:10000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA
UNIDADE:10002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	Fonte de Recurso
Atividades:				
10.301.1005.2.1006	Manutenções das ações de Atenção Básica.	3.3.90.48	55.000,00	3

TOTAL GERAL.....R\$ 55.000,00

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014.


Armando Almeida Souto
Prefeito



PREFEITURA DA
ÁGUA PRETA
TRABALHANDO POR VOCÊ!

ANEXO II DA LEI Nº 1.791 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

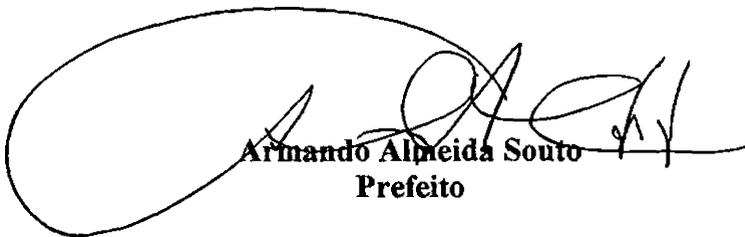
DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDA

ÓRGÃO: 4000-SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 4001-SECRETARIA DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	Fonte de Recurso
Atividade:				
99.999.0.2.999	Reserva Contingência	de 9.9.9.9.99	55.000,00	Recursos Próprios

TOTAL GERAL.....R\$ 55.000,00

Água Preta, 30 de dezembro de 2014.


Armando Almeida Souto
Prefeito